OBSERVATÓRIO
EVOLUTA
ISSN 3086-9293
Vol. 1, nº 36, art. 6 (26 nov. 2026)
evoluta.adm.br/observatorio/

LEGISLAÇÃO E TRIBUNAIS

Precatórios do Fundef: TCU lança guia em 2 de dezembro com regras de uso e do rateio ao magistério

Por Redação Observatório Evoluta · 26/11/2026 às 05h30



Imagem ilustrativa

EM RESUMO

Publicação explica a origem dos valores, onde o dinheiro pode ser aplicado e como funciona o pagamento aos profissionais do magistério. Lançamento será em webinário aberto a gestores

*Professora com alunos e familiares em sala de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler, em Porto Alegre, no início do ano letivo, em 14/3/2018. *Foto: Brayan Martins/PMPA (licença de atribuição, via Wikimedia Commons)*

O Tribunal de Contas da União (TCU) lança na quarta-feira, 2 de dezembro, às 10h30, o Guia de Orientação sobre os **precatórios do Fundef**, em webinário com transmissão pelo canal do tribunal no YouTube. Segundo a notícia oficial do TCU sobre o lançamento do guia, de 19 de novembro, a publicação traz a origem dos precatórios, a composição dos valores, as regras de aplicação, o pagamento aos profissionais do magistério e os principais entendimentos do tribunal sobre o tema.

Os precatórios do Fundef são valores que a União foi condenada a pagar a estados e municípios por ter calculado a menor a complementação ao fundo do ensino fundamental, que vigorou de 1997 a 2006. No webinário, o TCU também vai apresentar o Painel de Precatórios do Fundef, ferramenta de consulta criada pelo tribunal, e entrevistar o presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Por que os precatórios do Fundef importam para a prefeitura

O dinheiro tem destino fixado na Constituição. Pelo art. 5º da Emenda Constitucional 114, de 2021, os recursos devem ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização do magistério. No

mínimo 60% vão aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, "na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão".

A Lei 14.325, de 2022, detalha quem entra no rateio: os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede pública no período dos repasses a menor, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, os aposentados que comprovem o exercício e os herdeiros. O valor é proporcional à jornada e aos meses trabalhados e tem caráter indenizatório. Cada município define em lei específica os percentuais e critérios do rateio. Quem descumprir a destinação fica sujeito à suspensão das transferências voluntárias da União.

O que fazer

- **Educação e Procuradoria:** conferir no painel do TCU a situação do município e, se houver valores recebidos ou a receber, verificar se a lei municipal do rateio já existe e segue a Lei 14.325.
- **Fazenda e controle interno:** manter os recursos identificados e separar, no planejamento, a parcela do abono da aplicação no ensino. Acompanhar o webinário de 2/12 para checar os entendimentos do TCU no guia. A recomendação é do Observatório.

Leia também no Observatório Evoluta

- Censo Escolar e Fundeb: por que cada matrícula conta no orçamento
- Educação especial, tempo integral e creche: o que pesa no Fundeb

Fontes

1. TCU: "TCU lança Guia de Orientação sobre Precatórios do Fundef" (19/11/2026)
2. Painel de Precatórios do Fundef, do TCU
3. Emenda Constitucional 114, de 16 de dezembro de 2021, no Planalto
4. Lei 14.325, de 12 de abril de 2022, no Planalto
5. Transmissão do webinário no canal do TCU no YouTube

- Créditos da imagem: Brayan Martins/PMPA, professora com alunos e familiares em sala de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deputado Victor Issler, em Porto Alegre, no início do ano letivo, 14/3/2018, Banco de Imagens da Prefeitura de Porto Alegre, licença de atribuição, via Wikimedia Commons. https://commons.wikimedia.org/wiki/File:IBPA_12462_-_Alunos_do_ensino_fundamental_de_Porto_Alegre_iniciam_-_2018-03-14_-_Brayan_Martins-PMPA.jpg

COMO CITAR

REDAÇÃO OBSERVATÓRIO EVOLUTA. Precatórios do Fundef: TCU lança guia em 2 de dezembro com regras de uso e do rateio ao magistério. **Observatório Evoluta**, Araraquara, v. 1, n. 36, art. 6, 26 nov. 2026. ISSN 3086-9293. Disponível em: https://evoluta.adm.br/observatorio/noticias/precatorios-do-fundef-guia-tcu/. Acesso em: 26 nov. 2026.

REGISTRO DA MATÉRIA

Observatório Evoluta · ISSN 3086-9293
Vol. 1, nº 36, art. 6 (26 nov. 2026)
Versão on-line:
https://evoluta.adm.br/observatorio/noticias/precatorios-do-fundef-guia-tcu/

ISSN 3086-9293 · Vol. 1, nº 36, art. 6
03606 >
9 773086 929008
Registro 30869293 01 0036 0006

Versão on-line